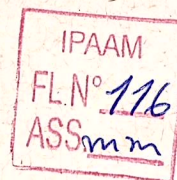


AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO



LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 011/2022

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: ENTEC Máquinas e Equipamentos Ltda.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Av. Autaz Mirim, nº 1383, Bloco B, Distrito Industrial I, Manaus-AM

CNPJ/CPF: 14.593.521/0001-04

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: (92) 98289-1288

FAX: (92) 99615-4541

REGISTRO NO IPAAM: 1012.2208

PROCESSO Nº: 2604.2021

ATIVIDADE: Comércio e Serviços

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Av. Autaz Mirim, nº 1383, Bloco B, Distrito Industrial I, Manaus-AM.

FINALIDADE: Autorizar a execução de serviços de manutenção de motores, máquinas e equipamentos, serviços de lavagem e borracharia de veículos de transporte exclusivos da própria frota e de comercialização de seus produtos (equipamentos).

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Médio

PORTE: Médio

PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 01 ANO.

Atenção:

- Esta licença é composta de 13 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus,

15 FEV 2022

Wanderleia H. Salgado do Nascimento
Diretoria Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente



RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 011/2022

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 2604.2021**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. São vedados quaisquer descartes de resíduos oleosos e/ou perigosos em corpos d'água ou em terreno natural, devendo os mesmos ter destinação ambientalmente adequada.
8. A coleta e o transporte dos resíduos de qualquer natureza gerados no empreendimento devem ser efetuados por empresa licenciada neste IPAAM para esta atividade.
9. Realizar o monitoramento **trimestralmente**, dos efluentes proveniente do sistema de tratamento de esgoto hidrossanitário, realizado por laboratório licenciado e cadastrado neste IPAAM, devendo as amostras serem coletadas saída do sistema, e os laudos analíticos indicarem no mínimo os seguintes parâmetros para análise: **pH, cor, OD, DBO₅, DQO, óleos e graxas vegetais, sólidos totais, sólidos dissolvidos, sólidos sedimentáveis, sólidos voláteis, sólidos suspensos, sólidos fixos, nitratos, nitritos, nitrogênio orgânico total, sulfeto, fosfato e coliformes termotolerantes**, devendo ser encaminhado **semestralmente** a este IPAAM. Havendo alterações nos níveis de concentrações dos parâmetros amostrados comparados aos limites ilustrados na Resolução CONAMA nº 430/2011 que dispõe sobre condições e padrões de lançamento de efluentes, contempla e altera a Resolução nº 357/2005, apresentar relatório conclusivo das medidas tomadas para correção.
10. Os pneus novos, usado e inservíveis, deverão ser armazenados de maneira ambientalmente adequada no estabelecimento e classificados de acordo com suas dimensões, obedecendo aos critérios de sinalização e destinação final na Lei nº 5.737 de 22/12/2021.
11. Apresentar no prazo de 60 dias, os seguintes documentos, atualizados:
 - a) CIT – Certidão de Informação Técnica para Uso e Ocupação do Solo.
 - b) AVCB – Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros.
12. Realizar no prazo máximo de 120 dias, serviços de talude na área da externa do empreendimento, encaminhado a este IPAAM, relatório fotográfico e certificado de destinação dos entulhos de construção civil.
13. Apresentar neste IPAAM, quando da solicitação da renovação da Licença, os seguintes documentos atualizados:
 - a) Cadastro da Atividade. (Modelo IPAAM).
 - b) Comprovante de destinação final dos resíduos gerados na atividade da empresa, no período de vigência desta Licença de Operação
 - c) Certificado de destinação final do lodo oriundo da ETE
 - d) Certificado de destinação dos pneus inservíveis
 - e) Cadastro Técnico Federal – CTF, emitido pelo IBAMA.